



Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.157 DE 11 DE MAIO DE 1.979.

Concede aumentos nos vencimentos dos funcionários do Legislativo.

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, --
Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 46,1% nos --
vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Palmital.

Artigo 2º - Fica elevado de Cr.\$ 90,00 (noventa cruzei-
ros) para Cr.\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros), o salário fami-
lia dos funcionários da Câmara Municipal.

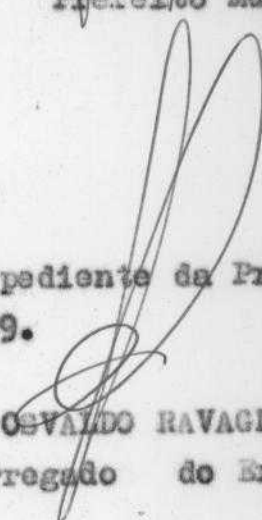
Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da --
presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, -
suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1979,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 11 de maio de 1979.


ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria de Expediente da Prefeitura ---
Municipal de Palmital, 11 de maio de 1979.


OSVALDO RAVAGNANI
Encarregado do Expediente